



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 069/91 - JAB

Cordeirópolis, em 18 de novembro de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 069/91 - PMC - desta data - que autoriza o município a fornecer combustível, conforme específica e dá outras providências.

Tratando-se de matéria de relevante interesse, dada a sua natureza e finalidade, esperamos contar com o irrestrito e necessário apoio dos Nobres Edis no sentido de sua plena aprovação.

Apresentamos na oportunidade os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ODAIR PERUCHI'.

- Prefeito Municipal -

À Sua Exceléncia o Senhor Vereador
JOSÉ JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 069
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEL,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a fornecer, mensalmente, - combustível ao Destacamento Policial-Militar de Cordeirópolis - (Policia Militar do Estado de São Paulo), e a Delegacia de Polícia de Cordeirópolis (Policia Civil do Estado), cabendo a cada unidade, respectivamente, trezentos (300) e duzentos e cinquenta (250) litros de álcool.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alo- cadas no Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Munici- pal nº 1365, de 16 de abril de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de novembro de 1991.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
= DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORDEIRÓPOLIS =

Cf. nº 437/91-eao-

Cordeirópolis, 25 de Outubro de 1991.-

Ao
Encarregado Portaria
Atender.

Senhor Prefeito:

Cordeirópolis, 25 de 10 de 1991

Odair Peruchi
Prefeito Municipal

Conforme contacto mantido via fone com V.Exa., encareço a viabilidade de fornecer uma cota de 250 litros de combustível (álcool) mensalmente para uso nas viaturas desta Unidade Policial, como acréscimo à cota já recebida.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

O Delegado de Polícia,

J. Barbosa
Dr. José Antônio Barbosa

Ao

Exmo. Sr.

ODAIR PERUCHI

ED. Prefeito Municipal de
CORDEIRÓPOLIS/SP



CPA/I-12
36º BPM/I
2º CIA/PM
2º GP/ PM

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cordeirópolis, 11 de novembro de 1991

OFÍCIO Nº 36BPMI-033/202-91

Do Cmt do 2º Grupo de Polícia Militar de Cordeirópolis

Ao Exmº Sr Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Assunto: Solicitação - faz -

1. Solicito de V.Exº, quanto a possibilidade de que seja doado, mais 150 litros de álcool combustível, a fim de ser utilizado na RONDA ESCOLAR; onde está sendo utilizada somente uma viatura para este serviço; sendo que outra viatura, é utilizada para o policiamento preventivo, atendimento de ocorrências, e apoio a RONDA ESCOLAR.

2. Sirvo-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Dinta Administração

AO

Antônio APARECIDO WENDEL
ANTÔNIO APARECIDO WENDEL
2º SGT PM - CMT DO 2º GP/PM

Confiam se pessoa de
luc...

Cordeirópolis, 11 de 11 de 1991

Odair Peruchi
Odair Peruchi
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR

ODAIR PERUCHI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

CORDEIRÓPOLIS/SP



LEI Nº.1365
DE 16 DE ABRIL DE 1986

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

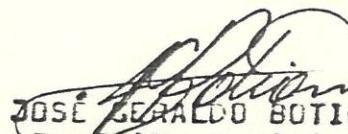
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a fornecer combustível, - mensalmente, ao Destacamento Policial Militar de Cordeirópolis - (Polícia Militar do Estado de São Paulo), e, a Delegacia de Polícia de Cordeirópolis (Polícia Civil do Estado), cabendo a cada - unidade, 200 (duzentos) litros de álcool hidratado.

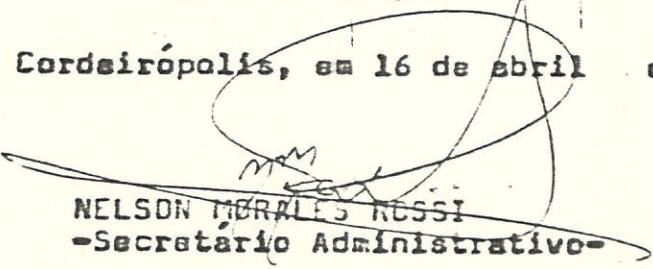
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente - lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, aloca - das no Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Muni - cipal nº.1304, de 05 de junho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de abril de 1986.


JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de abril de 1986.


NELSON MORAES RUSSI
-Secretário Administrativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LET-DMC nº 691/91 de 18/11/91

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03/12/1991

Ver. JOSE OSMAR MOMETTI

=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI - P.M.C nº 691/91 de 18/11/91

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

03 / Dezembro / 91

Ver. ISAIEL JOSÉ FELIPPE

=Presidente=

Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI

=Membro=

Ver. HAROLDÓ DE JESUS MENEZES

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 691/91 de 98/11/91

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03/Dezembro/91

Ver. JOSE VALTER MASCARIN
=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=

Ver. IVAIR CABRINI
=Membro=